DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONGAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.335, de 03 de maio de 2018

www.pongai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Chamamento Público 2
Extrato 16
Aditivos / Aditamentos / Supressões 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pongaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pongaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pongai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pongaí
CNPJ 46.227.849/0001-01
Avenida José Candido Carneiro, 435
Telefone: (14) 3581-1101 | (14) 3581-1107
Site: www.pongai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

Câmara Municipal de Pongaí
CNPJ 51.499.101/0001-90
Avenida José Candido Carneiro, 435
Telefone: (14) 3581-1155 | (14) 3581-1115
Site: www.camarapongai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pongaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pongai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

MUNICÍPIO DE PONGAÍ
CNPJ 46227849/0001-01
AV JOSE CÂNDIDO CARNEIRO 435 CENTRO
PONGAI/SP CEP - 16660.000 - TEL 14-3581.11.01

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 0002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 54/2026

Contratação de Pessoa Jurídica (MEI) para prestação de serviços de Entrevistador(a)/Cadastrador(a) do Cadastro Único

MUNICÍPIO DE PONGAÍ/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.227.849/0001-01, com sede na Avenida José Cândido Carneiro, n° 435, Centro, Pongaí/SP, por intermédio do Departamento Municipal de Assistência Social e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo de Chamamento Público visando a contratação de 01 (uma) pessoa jurídica na condição de Microempreendedor Individual (MEI), para a prestação de serviços técnicos de Entrevistador(a) e Cadastrador(a) do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), mediante as condições estabelecidas neste Edital.

I. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente certame fundamenta-se no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal; na Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente no Art. 75, inciso II (Dispensa de Licitação); na Lei Federal n.º 8.742/1993 (LOAS); no Decreto Federal n.º 11.016/2022; na Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações municipais correlatas.

II. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção e contratação de 01 (uma) pessoa jurídica, na condição de Microempreendedor Individual (MEI), para prestação de serviços de Entrevistador(a)/Cadastrador(a) do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), compreendendo o cadastramento, atualização cadastral, realização de entrevistas sociais, visitas domiciliares, busca ativa e apoio administrativo junto ao CRAS de Pongaí/SP.

MUNICÍPIO DE PONGAÍ
CNPJ 46227849/0001-01
AV JOSE CÂNDIDO CARNEIRO 435 CENTRO
PONGAI/SP CEP - 16660.000 - TEL 14-3581.11.01

III. DAS ATRIBUIÇÕES E METAS

3.1. As atividades a serem desenvolvidas pela contratada compreendem:

- Realizar entrevistas com famílias residentes no município, preenchendo os formulários do Cadastro Único;
- Digitar e registrar os dados coletados no Sistema de Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal;
- Promover a atualização cadastral de famílias já inscritas e o cadastramento de novas famílias;
- Realizar visitas domiciliares periódicas para busca ativa de famílias vulneráveis;
- Orientar as famílias quanto à documentação necessária e organizar arquivos físicos e digitais;
- Auxiliar na elaboração de relatórios mensais de atividades e manter sigilo absoluto sobre as informações obtidas.

3.2. A contratada deverá observar as seguintes metas mínimas mensais:

Atividade	Meta Mensal	Meta Anual (Estimada)
Atualizações Cadastrais	45 unidades	540 unidades
Novos Cadastros	10 unidades	120 unidades
Visitas Domiciliares / Busca Ativa	12 unidades	144 unidades

IV. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Para participar deste chamamento, o proponente deverá atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

- Estar devidamente inscrito como Microempreendedor Individual (MEI) no Portal do Empreendedor;
- Possuir CNPJ ativo com CNAE compatível (ex: 8211-3/00, 8899-7/99 ou 8299-7/99);
- O titular da MEI deve possuir Ensino Médio completo e conhecimento básico em informática;

MUNICÍPIO DE PONGAÍ
CNPJ 46227849/0001-01
AV JOSE CÂNDIDO CARNEIRO 435 CENTRO
PONGAI/SP CEP - 16660.000 - TEL 14-3581.11.01

- O titular da MEI deve residir obrigatoriamente no município de Pongaí/SP;
- Apresentar Certidão de Regularidade Fiscal do MEI e Certidões de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Declaração de que o titular exercerá pessoalmente as atividades, sem a utilização de empregados para o objeto específico deste edital.

V. DA CARGA HORÁRIA E LOCAL DE ATUAÇÃO

5.1. A prestação de serviços será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, conforme cronograma estabelecido pelo Departamento de Assistência Social.

5.2. O local principal de atuação será o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Pongaí/SP, situado na Praça da Matriz, sem prejuízo de deslocamentos externos para a realização de visitas domiciliares e busca ativa no território municipal.

VI. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pela execução dos serviços, o Município pagará à contratada o valor mensal fixo de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

6.2. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe) e Relatório Mensal de Atividades devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato.

6.3. O valor pactuado inclui todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não gerando qualquer vínculo empregatício entre o titular da MEI e a Administração Pública.

VII. DA VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do *Art. 106, §3º da Lei 14.133/2021*.

MUNICÍPIO DE PONGAÍ
CNPJ 46227849/0001-01
AV JOSE CÂNDIDO CARNEIRO 435 CENTRO
PONGAI/SP CEP - 16660.000 - TEL 14-3581.11.01

7.2. As despesas onerarão a dotação orçamentária vinculada aos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD/PBF), repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

VIII. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

8.1. As inscrições serão realizadas no período de 27/07/2026 a 31/07/2026, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, exclusivamente de forma presencial.

8.2. Local: CRAS de Pongaí/SP - Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Praça da Matriz, Pongaí/SP.

8.3. No ato da inscrição, o interessado (titular da MEI) deverá apresentar os seguintes documentos OBRIGATÓRIOS em envelope lacrado e identificado:

1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
2. Cópia simples e original do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
3. Cópia simples e original do Cartão CNPJ;
4. Comprovante de situação cadastral no CNPJ emitido pelo site da Receita Federal (máximo 60 dias);
5. Certidão de Regularidade Fiscal do MEI (PGMEI);
6. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
7. Cópia simples e original do RG e CPF do titular da MEI;
8. Cópia simples e original do comprovante de residência atualizado do titular (emitido nos últimos 03 meses);

MUNICÍPIO DE PONGAÍ
CNPJ 46227849/0001-01
AV JOSE CÂNDIDO CARNEIRO 435 CENTRO
PONGAI/SP CEP - 16660.000 - TEL 14-3581.11.01

9. Cópia autenticada ou acompanhada do original do certificado de conclusão do Ensino Médio do titular;

10. Currículo atualizado do titular, com descrição detalhada das experiências profissionais, acompanhado de documentação comprobatória;

11. Certidão de quitação eleitoral do titular (emitida pelo site do TSE);

12. Certidão de antecedentes criminais estadual e federal do titular (emitidas no prazo máximo de 90 dias);

13. 01 (uma) foto 3x4 recente do titular;

14. Declaração de que o titular exercerá pessoalmente as atividades, vedada a subcontratação (modelo constante no Edital);

15. Declaração de ciência de que a contratação não gera vínculo empregatício.

8.4. A entrega da documentação incompleta ou fora do prazo implicará desclassificação sumária do proponente.

8.5. A Comissão de Seleção poderá solicitar diligências a qualquer tempo para verificar a veracidade das informações prestadas.

8.6. A inscrição implicará a aceitação integral de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

IX. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão habilitados os proponentes (MEI) que atenderem cumulativamente a todos os requisitos mínimos de documentação e regularidade previstos neste Edital.

9.2. A análise de habilitação possui caráter estritamente ELIMINATÓRIO.

9.3. Do indeferimento da habilitação caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo ser protocolado presencialmente na sede do CRAS.

MUNICÍPIO DE PONGAÍ
CNPJ 46227849/0001-01
AV JOSE CÂNDIDO CARNEIRO 435 CENTRO
PONGAI/SP CEP - 16660.000 - TEL 14-3581.11.01

X. DA ANÁLISE CURRICULAR

10.1. A análise curricular será realizada pela Comissão Especial de Seleção, designada por ato do Departamento de Assistência Social, possuindo caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

10.2. Os critérios de pontuação seguirão rigorosamente o disposto no Anexo II deste Edital.

10.3. Serão eliminados os candidatos que não atenderem a qualquer requisito mínimo de experiência ou formação exigidos.

10.4. A pontuação máxima desta etapa é de 100 (cem) pontos, na classificação final.

10.5. A divulgação do resultado preliminar da análise curricular ocorrerá no site oficial da Prefeitura Municipal de Pongaí e no mural do CRAS, abrindo-se prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos.

XI. DA REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS

11.1. DA CONVOCAÇÃO:

1. Os titulares das MEIs habilitadas na etapa de análise curricular serão convocados para entrevista pessoal;
2. A convocação será divulgada no DIÁRIO OFICIAL da Prefeitura Municipal de Pongaí e no mural do CRAS;
3. O edital de convocação indicará precisamente a data, horário e local da entrevista, bem como a relação nominal dos convocados;
4. O não comparecimento na data e horário designados, por qualquer motivo, implicará desclassificação automática do certame.

11.2. DA COMISSÃO DE ENTREVISTA:

MUNICÍPIO DE PONGAÍ
CNPJ 46227849/0001-01
AV JOSE CÂNDIDO CARNEIRO 435 CENTRO
PONGAI/SP CEP - 16660.000 - TEL 14-3581.11.01

1. A entrevista será conduzida pela Comissão Especial de Seleção, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais designados por ato do Departamento de Assistência Social;

2. A Comissão será presidida por um de seus membros, que terá a atribuição de proferir o voto de desempate em caso de divergências.

11.3. DO LOCAL DA ENTREVISTA:

1. As entrevistas serão realizadas presencialmente na sede do CRAS de Pongaí/SP, localizado na Praça da Matriz, em sala reservada para garantir o sigilo e a isonomia do processo;

2. Não será permitida a presença de acompanhantes ou de outros candidatos durante a realização da entrevista individual.

11.4. DO PROCEDIMENTO DA ENTREVISTA:

1. A entrevista terá duração máxima de 30 (trinta) minutos por candidato;

2. Serão avaliados os seguintes aspectos e pontuações:

    - Conhecimento sobre o Cadastro Único e os Programas Sociais do Governo Federal: até 40 pontos;
    - Capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal: até 30 pontos;
    - Disponibilidade para realização de trabalho de campo e visitas domiciliares: até 15 pontos;
    - Motivação e interesse pela função: até 15 pontos;

3. A pontuação total da entrevista será de 100 (cem) pontos, com peso de 40% (quarenta por cento) na classificação final;

4. Cada membro da Comissão atribuirá uma nota individual de 0 a 100. A nota final do candidato na etapa será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros presentes;

MUNICÍPIO DE PONGAÍ
CNPJ 46227849/0001-01
AV JOSE CÂNDIDO CARNEIRO 435 CENTRO
PONGAI/SP CEP - 16660.000 - TEL 14-3581.11.01

5. A entrevista será registrada em ata circunstanciada, contendo as notas e observações relevantes da Comissão, sendo assinada por todos os membros e arquivada no processo administrativo.

11.5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

1. A nota final será obtida através da seguinte fórmula: Soma da Nota da Analise Curricular e da Entrevista

2. Ocorrendo empate na pontuação final, terá preferência para a contratação, sucessivamente:

   - O titular da MEI que comprovar maior tempo de experiência específica em Cadastro Único;

   - O titular da MEI com maior idade;

3. O resultado final será homologado pelo Departamento Municipal de Assistência Social e divulgado no site oficial da Prefeitura e no mural do CRAS.

XII. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

Gilhiard Henrique de Bortoli
Prefeito Municipal

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MEI

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social:
CNPJ: _____ CNAE Principal: _____

MUNICÍPIO DE PONGAÍ
CNPJ 46227849/0001-01
AV JOSE CÂNDIDO CARNEIRO 435 CENTRO
PONGAI/SP CEP - 16660.000 - TEL 14-3581.11.01

DADOS DO TITULAR:
Nome Completo:
CPF: _____ RG: _____
Endereço:
Telefone/WhatsApp: _____ E-mail: _____

ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
Experiência comprovada em CadÚnico (por ano)	30 pontos
Experiência em atendimento ao público/social	20 pontos
Experiência em visitas domiciliares	20 pontos
Entrevista Técnica	30 pontos
TOTAL	100 pontos

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratação de Pessoa Jurídica (MEI) para Serviços de Entrevistador e Cadastrador do Cadastro Único

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XX]/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 54/2026
MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 75, II, Lei 14.133/2021)
VINCULAÇÃO: Edital de Chamamento Público nº 004/2026

1. DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PONGAÍ/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.227.849/0001-01, com sede na Avenida José Cândido Carneiro, nº 435, Centro, Pongaí/SP, CEP 16660-033, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Responsável pelo Departamento Municipal de Assistência Social, e de outro lado a empresa [NOME DA MEI], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0001-00], com sede na [Endereço Completo], representada por seu titular [NOME DO TITULAR], portador do RG nº [00.000.000-0] e CPF nº [000.000.000-00], doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com os preceitos de Direito Público, celebram o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

2. CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL E VINCULAÇÃO

MUNICÍPIO DE PONGAÍ
CNPJ 46227849/0001-01
AV JOSE CÂNDIDO CARNEIRO 435 CENTRO
PONGAI/SP CEP - 16660.000 - TEL 14-3581.11.01

O presente contrato fundamenta-se no *Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021*, na *Lei Complementar nº 123/2006*, na *Lei nº 8.742/1993* (LOAS) e no *Decreto Federal nº 11.016/2022*. O ajuste vincula-se estritamente aos termos do Edital de Chamamento Público nº 004/2026 e à proposta técnica apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos de Entrevistador(a)/Cadastrador(a) do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), compreendendo as seguintes atividades:

1. Realizar entrevistas com famílias residentes, preenchendo formulários do Cadastro Único (Ficha de Cadastro Domiciliar e Individual);
2. Digitar e registrar dados no Sistema de Cadastro Único (CadÚnico);
3. Promover atualização cadastral de famílias já inscritas e cadastramento de novas famílias;
4. Realizar visitas domiciliares periódicas para busca ativa de beneficiários;
5. Orientar famílias quanto à documentação necessária para a manutenção de benefícios;
6. Organizar e manter arquivos físicos e digitais relativos aos prontuários;
7. Auxiliar na elaboração de relatórios mensais de atividades;
8. Manter sigilo absoluto sobre as informações socioeconômicas obtidas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Executar pessoalmente os serviços, sendo vedada a subcontratação, cessão ou utilização de terceiros para o cumprimento do objeto;
2. Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual (Certificado de Condição de MEI, Certidões Negativas de Débitos);
3. Manter sigilo absoluto sobre dados sensíveis das famílias atendidas, sob pena de responsabilização civil e criminal;
4. Cumprir as metas mínimas estabelecidas: 45 atualizações/mês, 10 novos cadastros/mês e 12 visitas domiciliares/mês;
5. Emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe) mensalmente para fins de pagamento;

MUNICÍPIO DE PONGAÍ
CNPJ 46227849/0001-01
AV JOSE CÂNDIDO CARNEIRO 435 CENTRO
PONGAI/SP CEP - 16660.000 - TEL 14-3581.11.01

6. Apresentar relatório mensal de atividades até o 2º dia útil do mês subsequente;

7. Participar de capacitações promovidas pelo CONTRATANTE ou pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (MDS);

8. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução;

9. Declarar ciência de que a presente contratação não gera vínculo empregatício com a Administração Pública, nos termos do *Art. 6º, VII, da LC 123/2006*.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

1. Disponibilizar ambiente de trabalho adequado, equipamentos de informática e acesso aos sistemas oficiais;
2. Fornecer formulários, materiais de escritório e insumos necessários à execução;
3. Efetuar o pagamento pontual conforme cronograma estabelecido;
4. Promover a capacitação inicial e continuada necessária ao manuseio dos sistemas;
5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços através de servidor designado;
6. Fornecer vale-transporte ou meio de deslocamento oficial para a realização de visitas em áreas rurais ou distantes.

CLÁUSULA QUINTA — DA CARGA HORÁRIA E LOCAL

A prestação de serviços dar-se-á em regime de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira. O local principal de execução será o CRAS de Pongaí/SP, situado na Praça da Matriz, sem prejuízo de deslocamentos externos para visitas domiciliares e busca ativa.

CLÁUSULA SEXTA — DAS METAS E INDICADORES

A execução contratual será aferida pelos seguintes indicadores mensais:

- Atualizações cadastrais: 45 (quarenta e cinco) unidades/mês;
- Novos cadastros: 10 (dez) unidades/mês;
- Visitas domiciliares: 12 (doze) unidades/mês.

MUNICÍPIO DE PONGAÍ
CNPJ 46227849/0001-01
AV JOSE CÂNDIDO CARNEIRO 435 CENTRO
PONGAI/SP CEP - 16660.000 - TEL 14-3581.11.01

As metas poderão ser reajustadas mediante justificativa técnica do Departamento de Assistência Social e anuência da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO VALOR E PAGAMENTO

O valor mensal da contratação é de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação, mediante apresentação de NFSe e relatório mensal atestado pelo Fiscal do Contrato. O valor pactuado abrange todos os custos diretos e indiretos, tributos e contribuições previdenciárias (DAS-MEI). Não haverá reajuste nos primeiros 12 meses de vigência.

CLÁUSULA OITAVA — DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução é o de empreitada por preço unitário, tratando-se de serviço contínuo de natureza técnica. A CONTRATADA atuará com autonomia técnica, não existindo relação de subordinação hierárquica ou dependência econômica de natureza trabalhista com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA — DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do *Art. 106, §3º, da Lei nº 14.133/2021*, condicionado ao interesse público e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, competindo-lhe monitorar o cumprimento das metas, conferir relatórios, notificar eventuais falhas e atestar as faturas para pagamento, conforme o *Art. 117 da Lei nº 14.133/2021*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito;
2. Multa moratória ou compensatória sobre o valor mensal;
3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
4. Declaração de inidoneidade.

Será garantido o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia após notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA RESCISÃO

MUNICÍPIO DE PONGAÍ
CNPJ 46227849/0001-01
AV JOSE CÂNDIDO CARNEIRO 435 CENTRO
PONGAI/SP CEP - 16660.000 - TEL 14-3581.11.01

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE nos casos previstos no *Art. 137 da Lei nº 14.133/2021*, especialmente por descumprimento de metas, quebra de sigilo de dados ou ausências injustificadas superiores a 05 (cinco) dias em um período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração reserva-se o direito de alterar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, bem como ocupar provisoriamente bens vinculados ao serviço em caso de risco à continuidade das atividades essenciais (Art. 131, Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente contrato e de seus eventuais aditamentos fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o *Art. 94 da Lei nº 14.133/2021*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA obriga-se a observar as diretrizes da *Lei nº 13.709/2018* (LGPD), sendo vedada a utilização de dados das famílias para fins diversos deste contrato. A violação do sigilo profissional sujeita o infrator às penas do *Art. 154 do Código Penal* e sanções da *Lei nº 12.527/2011*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pirajuí/SP para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GOVERNO MUNICIPAL
PONGAI
Compromisso com o Futuro
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE PONGAÍ/SP — CONTRATADA (MEI)

Testemunha 1 — Testemunha 2

ANEXO IV - CRONOGRAMA ESTIMADO

- Publicação do Edital: 22/07/2026

MUNICÍPIO DE PONGAÍ
CNPJ 46227849/0001-01
AV JOSE CÂNDIDO CARNEIRO 435 CENTRO
PONGAI/SP CEP - 16660.000 - TEL 14-3581.11.01

- Período de Inscrições: 27/07/2026 a 31/07/2026
- Análise Curricular: 04/08/2026
- Entrevistas: 07/08/2026
- Resultado Final: 11/08/2026
- Início das Atividades: 17/08/2026

Extrato

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 54/2026

MODALIDADE: Chamamento Público com fundamento no *Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021* (Dispensa de Licitação para MEI) e *Lei Complementar nº 123/2006*.

ÓRGÃO PROMOTOR: Departamento Municipal de Assistência Social / Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Pongaí/SP.

OBJETO: Contratação de 01 (uma) pessoa jurídica, na condição de Microempreendedor Individual (MEI), para prestação de serviços de Entrevistador(a)/Cadastrador(a) do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), compreendendo cadastramento, atualização cadastral, entrevistas sociais, visitas domiciliares, busca ativa e apoio administrativo junto ao CRAS de Pongaí/SP.

REQUISITOS BÁSICOS: Ser MEI regular, com CNPJ ativo e CNAE compatível; titular com Ensino Médio completo, conhecimento básico em informática, residente em Pongaí/SP; regularidade fiscal e certidões de antecedentes criminais.

VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais.

RECURSO: IGD/PBF – Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do *art. 106, §3º, da Lei nº 14.133/2021*.

INSCRIÇÕES: De 27 a 31 de julho de 2026, presencialmente no CRAS de Pongaí/SP, no horário das 13:00 as 16:00, mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Análise documental e curricular (eliminatória e classificatória) e entrevista com o titular da MEI (classificatória).

INFORMAÇÕES: Edital completo disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Pongaí e no mural do CRAS.

Pongaí/SP, 21 de julho de 2026.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

EMPRESA CIRURGICA OLIMPIO LTDA.,

CNPJ: 01.140.868/0001-50.

OBJETO: Registro de preços para a Aquisição de Materiais de Enfermagem, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI, **PREFEITO MUNICIPAL DE PONGAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Fiscal, **AUTORIZO** o aditamento de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** ao valor unitário dos Itens:

Item 78 – LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100 UNID - LUVAS LISAS, FABRICADAS EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL E PÓ BIOABSORVÍVEL, COM ACABAMENTO ENROLADO NO PUNHO, passando de R$ 15,16 para R$ 20,15;

Item 79 – LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100 UNID - LUVAS LISAS, FABRICADAS EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL E PÓ BIOABSORVÍVEL, COM ACABAMENTO ENROLADO NO PUNHO, passando de R$ 15,16 para R$ 20,15;

Item 80 – LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100 UNID - LUVAS LISAS, FABRICADAS EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL E PÓ BIOABSORVÍVEL, COM ACABAMENTO ENROLADO NO PUNHO, passando de R$ 15,16 para R$ 20,15;

Item 81 – LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/100 UNID - LUVAS LISAS, FABRICADAS EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL E PÓ BIOABSORVÍVEL, COM ACABAMENTO ENROLADO NO PUNHO, passando de R$ 15,16 para R$ 20,15;

Da **EMPRESA CIRURGICA OLIMPIO LTDA.,** CNPJ: 01.140.868/0001-50.

PONGAÍ, 21 DE JULHO DE 2026.
GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI
PREFEITO MUNICIPAL DE PONGAÍ

.....

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

EMPRESA VERTICE MEDICAMENTOS LTDA.,

CNPJ: 60.146.737/0001-49.

OBJETO: Registro de preços para a Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI, **PREFEITO MUNICIPAL DE PONGAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Fiscal, **AUTORIZO** o aditamento de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** ao valor unitário do Item 195 – METILFENIDATO 10 MG, passando de R$ 0,24 para R$ 0,2842 da **EMPRESA VERTICE MEDICAMENTOS LTDA.,** CNPJ: 60.146.737/0001-49.

PONGAÍ, 21 DE JULHO DE 2026.
GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI
PREFEITO MUNICIPAL DE PONGAÍ

.....

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

EMPRESA L T COMERCIAL LTDA.,
CNPJ: 36.471.447/0001-96.

OBJETO: Registro de preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI, **PREFEITO MUNICIPAL DE PONGAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Fiscal, **AUTORIZO** o aditamento de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** ao valor unitário dos Itens:

item 1 – ARROZ TIPO 1,POLIDO,CLASSE LONGO FINO (5 KG), passando de R$ 14,25 para R$ 17,52;

item 2 – FEIJÃO COMUM TIPO 1 CLASSE CORES (1 KG), passando de R$ 5,99 para R$ 8,38;

itens 137 e 369 – CARNE BOVINA COXÃO MOLE (INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA REGISTRO S.I.F), passando de R$ 27,75 para R$ 36,90;

itens 141 e 373 – FILÉ DE PEIXE TILÁPIA (SEM ESPINHOS INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA REGISTRO S.I.F, passando de R$ 27,65 para R$ 35,74;

itens 148 e 380 – FRALDINHA(INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA REGISTRO S.I.F), passando de R$ 30,86 para R$ 33,66;

itens 150 e 382 – ACÉM (INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA REGISTRO S.I.F), passando de R$ 21,09 para R$ 31,69;

itens 155 e 387 – CENOURA, passando de R$ 1,55 para R$ 3,51;

itens 186 e 418 – MORANGUINHOS, passando de R$ 6,42 para R$ 9,60;

item 368 – CARNE BOVINA PATINHO (INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA REGISTRO S.I.F), passando de R$ 17,86 para R$ 30,66;

Da **EMPRESA L T COMERCIAL LTDA.,** CNPJ: 36.471.447/0001-96.

PONGAÍ, 21 DE JULHO DE 2026.
GILHIARD HENRIQUE DE BORTOLI
PREFEITO MUNICIPAL DE PONGAÍ

.....